**ARRENDAMENTO MERCANTIL: ESTUDO DA RELAÇÃO ENTRE A EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL E A GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Hevellyn Alex Sandra Carvalho Lopes (PIBIC - FA)[[1]](#footnote-1)

Unespar/*Campus* Paranaguá, hevellyn160@gmail.com

Raphael Vinicius Weigert Camargo

Unespar/*Campus* Paranaguá, raphael.camargo@unespar.edu.br

Rita de Cássia Correa Pepinelli Camargo

Unespar/*Campus* Paranaguá, rita.camargo@unespar.edu.br

Modalidade: Pesquisa

Programa Institucional: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - FA)

Grande Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

**INTRODUÇÃO**

Arrendamento Mercantil, conhecido também como *Leasing* (locação), consiste em uma modalidade em que basicamente é feito um contrato entre duas partes, o arrendador e a arrendatária, durante um prazo determinado. Conforme definido na Lei nº 6.099/1974 em seu parágrafo único do art. 1º:

Considera-se arrendamento mercantil, para os efeitos desta Lei, o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta (BRASIL, 1974, p.1).

Segundo a NBC TG 06 (R3) (CFC, 2017, p. 3), “na celebração de contrato, a entidade deve avaliar se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.” Consequentemente estabelece-se uma relação entre as partes envolvidas nestes contratos de arrendamento com a finalidade de obtenção de bens ou direitos.

A Evidenciação Contábil, conhecida como *disclosure* se compõem de informações divulgadas nas Demonstrações Contábeis (DC’s) das entidades, trazendo benefícios aos seus usuários com a evidenciação desses dados e informações.

Segundo Iudícibus e Marion (1999, p. 8), a evidenciação contábil tem como finalidade ampliar as formas de atendimento ao objetivo da contabilidade. Iudícibus e Marion (1999, p. 15) ainda enfatizam que a evidenciação contábil objetiva “[...] fornecer informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social”. Com isso, a evidenciação contábil, essencialmente sobre o Arrendamento Mercantil, é indispensável, pois a falta da mesma pode causar riscos e incertezas nas tomadas de decisões de diferentes *stakeholders*. Essas informações podem contribuir em suas decisões, para que estas sejam tomadas de maneira mais segura e coerente.

A Teoria da Agência, que compreende a base de sustentação teórica desta pesquisa, trata sobre os conflitos entre o principal e o agente. Ela foi postulada por Jensen e Meckling em 1976 (Jensen; Meckling, 2008) e é conhecida como algumas variações em sua nomenclatura, como teoria do agenciamento ou outras formas encontradas na literatura, mas que remetem à própria teoria. De acordo com Nossa, Kassai e Kassai (2000, p. 3), “a teoria do agenciamento busca explicar as relações contratuais entre os membros de uma organização, considerando que estes são motivados exclusivamente pelos seus interesses”. A Teoria da Agência busca compreender a relação dos mesmos e para que sirva de modelo para a organização em sua atuação, bem como, para que estas possam prover uma evidenciação transparente perante os *stakeholders*.

A Governança Corporativa, que é um conjunto de mecanismos de controle e vinculação, quando praticada de forma adequada contribui para uma correta e adequada divulgação de informações, trazendo transparência nos relatórios contábeis das empresas. Segundo Oliveira et al. (2004, p. 5), “atualmente, diversos organismos e instituições internacionais priorizam a governança corporativa, relacionando-a a um ambiente institucional equilibrado, à política macroeconômica de boa qualidade e, assim, estimulam sua adoção internacionalmente”.

No Brasil a B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) estabelece uma estruturação e organização das empresas listadas de acordo com seus níveis de Governança Corporativa, quais sejam: Mercado Tradicional (MT); Bovespa Mais (MA); Bovespa Mais Nível 2 (M2); Nível 1 (N1); Nível 2 (N2); e, Novo Mercado (NM). Destes, o Mercado Tradicional (MT) é o nível mais baixo em relação às práticas de governança corporativa, seguido sequencialmente dos outros níveis citados, elevando-se até chegar no maior nível de práticas de Governança Corporativa, que é o Novo Mercado (NM).

No Brasil, os arrendamentos mercantis são normatizados em conformidade com o padrão internacional das *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Estas normas resultam em normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), após passarem pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). O CPC é responsável pela adaptação das normas internacionais ao contexto brasileiro, e, por fim, estas passam pela aprovação como norma pelo CFC. Neste fluxo, no que se refere aos arrendamentos mercantis, a norma brasileira deriva da IFRS 16. Ela deu origem ao CPC 06, que se tornou norma com a aprovação da Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas Gerais – NBC TG 06 (R3).

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas Gerais – NBC TG 06 (R3), ao tratar de aspectos contábeis dos arrendamentos define que:

O objetivo da divulgação é que os arrendatários divulguem informações nas notas explicativas que, juntamente com as informações fornecidas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado e na demonstração dos fluxos de caixa, forneçam uma base para os usuários de demonstrações contábeis avaliarem o efeito que os arrendamentos têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do arrendatário (CFC, 2017, p. 9).

A importância de se atingir o objetivo da divulgação, e, consequentemente na evidenciação dessas informações Contábeis é que como elas acabam interferindo nos desempenhos financeiros das empresas e as boas práticas de Governança Corporativa podem auxiliar em Relatórios Contábeis mais transparentes e relevantes para os seus usuários, isso pode interferir de certa forma em suas decisões organizacionais.

Alguns estudos na literatura se dedicaram a investigar a evidenciação de arrendamentos mercantis pelas empresas, contudo, nenhum relacionando a evidenciação com níveis de governança corporativa. Entre eles pode-se citar Batista e Formigoni (2013), Colares et al. (2018), Matos e Murcia (2019), Oliveira, Bonfim e Fraga (2019) e Moura et al. (2022).

O estudo de Batista e Formigoni (2013) teve como objetivo identificar como as mudanças propostas no *Exposure Draft* - ED/2010/9 – *Leases* (ED/2010/9) impactariam as demonstrações contábeis e os indicadores financeiros das companhias abertas brasileiras arrendatárias de operações de arrendamento mercantil. A população da pesquisa foi de 665 empresas que publicaram suas demonstrações contábeis em 2010, sendo que 119 divulgaram a existência de contratos de arrendamento mercantil, das quais 32 arrendatárias foram selecionadas para compor a amostra. Foram arrendatárias de ativos que divulgaram em notas explicativas às demonstrações contábeis o fluxo de desembolsos futuros dos seus contratos de arrendamento mercantil em conformidade com o CPC 06. Quanto à coleta de dados foi feita por uma seleção dos saldos contábeis das contas de Ativo, Passivo e Resultado das DFP das empresas da amostra, utilizadas na apuração dos indicadores financeiros de liquidez, endividamento e estrutura e rentabilidade. Os achados da pesquisa revelam que das 119 empresas brasileiras de capital aberto que divulgaram a existência de operações de arrendamento mercantil, estas poderiam ser afetadas pelas mudanças indicadas no ED/2010/9, com base nos resultados encontrados para as 32 empresas que compõem a amostra. Outrossim, a divulgação das obrigações com os contratos de arrendamento mercantil nas demonstrações contábeis das empresas da amostra revelou a existência de um fluxo de desembolsos futuros no final de cada período, representando uma obrigação presente contraída quando os contratos de arrendamento mercantil foram efetivados. Além disso, em relação aos indicadores financeiros, o aumento do endividamento refletiu o reconhecimento das obrigações do *leasing* nas demonstrações contábeis das empresas. Os autores concluíram que a diminuição da rentabilidade deve-se ao reconhecimento do direito de uso de um ativo correspondente ao bem arrendado e adicionado ao ativo não circulante divulgado nas demonstrações contábeis, aumentando o valor do capital investido nas empresas da amostra.

O estudo de Oliveira, Bonfim e Fraga (2019) teve como objetivo identificar o impacto da adoção do CPC 06 (R2) nas demonstrações contábeis e índices financeiros das arrendatárias. Foi desenvolvido por meio de dados hipotéticos descritos, sendo justificado pela indisponibilidade de dados reais para o estudo, pois ainda não havia obrigatoriedade de utilização da norma CPC 06 (R2). Considerou dados da Empresa Alfa, uma companhia que arrenda imóveis para a execução de suas atividades administrativas e comerciais. Os achados da pesquisa revelam que o CPC 06 (R2) traria grandes mudanças nos valores a serem registrados no patrimônio, porém, no caso de uma empresa em que tenha o acompanhamento financeiro dos arrendamentos, tendo uma análise constante dos valores que estão deixando de ser registrados, os *stakeholders* podem não sentir um impacto tão grande nas demonstrações financeiras, devido à paridade entre os valores *off-sheet* e os que seriam registrados a partir de primeiro de janeiro de 2019.

O estudo de Matos e Murcia (2019) teve como objetivo identificar e caracterizar a pesquisa sobre arrendamento mercantil na área de contabilidade, no período de 2000 a 2018. O trabalho foi desenvolvido por meio de um estudo descritivo com uma amostra de 86 artigos. Os achados revelaram uma concentração em três diferentes grupos temáticos de pesquisa: Normatização do Arrendamento; Avaliação de Riscos com base nas Demonstrações Financeiras (Classificação dos Arrendamentos); e, Decisões/Ações da Administração. Concluíram que apesar das semelhanças temáticas, percebe-se diferença nas abordagens metodológicas utilizadas, com predominância de pesquisas analíticas no cenário internacional e documentais no nacional.

O estudo de Colares et al. (2018) objetivou identificar quais foram os efeitos da adoção da IFRS 16 nas contas patrimoniais e nos indicadores de desempenho de entidades arrendatárias. O presente trabalho foi desenvolvido por meio de um estudo descritivo e também é classificado como exploratório. A pesquisa utilizou procedimentos bibliográficos e documentais para atingir seus objetivos e possui uma natureza quantitativa. A amostra é composta pelas empresas listadas na B3, das quais foram identificadas as empresas que têm arrendamentos mercantis no exercício de 2016, sendo identificadas 50 empresas, porém 4 (quatro) destas foram excluídas da amostra por não divulgarem arrendamento mercantil. Os achados da pesquisa revelam uma redução nos indicadores de liquidez, giro do ativo (rentabilidade) e composição do endividamento a curto prazo (estrutura de capital). Observou-se também uma redução nos indicadores de rentabilidade devido ao reconhecimento da despesa com depreciação reduzindo o resultado do exercício. Outrossim, o indicador de Imobilização do Patrimônio Líquido também sofreu aumento, tendo em vista que os contratos passam a ser ativados, aumentando o montante do Ativo Imobilizado, que está incluído no grupo de Ativo Imobilizado. Concluiu-se que a adoção da IFRS 16 acarretaria em um impacto significativo nos indicadores financeiros, alterando a percepção dos investidores em relação aos resultados dos indicadores.

Por fim, o estudo de Moura et al. (2022) teve como objetivo identificar o efeito da revisão da norma de arrendamentos no conservadorismo contábil das companhias abertas de bens industriais listadas na B3. Foi desenvolvido por meio de um estudo de regressões múltiplas fundamentadas no modelo de 2005 de Ball e Shivakumar. Teve uma amostra inicial de 71 companhias abertas de bens industriais listadas na B3. Porém, como 21 não apresentavam todas as informações necessárias para a estimação dos modelos econométricos, a amostra final correspondeu a 50 companhias. Os achados revelaram, de modo geral, que sob a ótica do conservadorismo condicional, houve um ganho na qualidade informacional dos relatórios reportados pelas companhias. Concluiu-se que as companhias com um comportamento mais conservador dos setores de bens industriais após a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos, tiveram uma representação de um ganho na qualidade informacional dos relatórios reportados, além de que as obrigações de arrendamento subavaliadas passaram a ser incorporadas no balanço patrimonial.

Diante do exposto, este estudo se propõe a responder a seguinte questão de pesquisa: Qual a relação entre a evidenciação contábil dos arrendamentos mercantis e o nível de governança corporativa de empresas com ações negociadas na B3?

Possui por objetivo geral avaliar a relação entre o nível de evidenciação contábil dos arrendamentos mercantis e o nível de governança corporativa de empresas com ações negociadas na B3. E, como objetivos específicos: a) Mapear a evidenciação contábil dos arrendamentos mercantis das empresas com ações negociadas na B3; b) Identificar os níveis de governança corporativa das empresas com ações negociadas na B3; e, c) Comparar a evidenciação contábil dos arrendamentos mercantis e o nível de governança corporativa de empresas com ações negociadas na B3. A relevância da evidenciação dos arrendamentos mercantis reside em possibilitar o desenvolvimento econômico das empresas, uma vez que, empresas mais transparentes trazem maior confiança aos investidores, fonte de recursos, principalmente de empresas de capital aberto. Aliado a isso, a governança corporativa como forma de alinhamento de interesses entre gestores e acionistas possibilita um maior gerenciamento e controle nas organizações. Pela necessidade de se reduzir a assimetria informacional é relevante o conhecimento da informação, para que os *stakeholders* possam apoiar suas tomadas de decisões. Este estudo permite também conhecer como as empresas que possuem arrendamentos estão evidenciando os mesmos conforme definido pelas normas contábeis aplicáveis e também como a governança corporativa interfere nessa relação. Além disso, o estudo traz contribuição para o desenvolvimento da ciência ao combinar a literatura disponível nos estudos anteriores com evidências empíricas sobre o tema.

**MATERIAIS E MÉTODOS**

O presente trabalho foi desenvolvido por meio de um estudo documental. Conforme Gil (2002, p. 45), “a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico”. Pois foram utilizados como materiais as notas explicativas (NE) disponíveis nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP’s) de 2023, e estas não haviam recebido tratamento analítico.

Quanto aos objetivos trata-se de pesquisa descritiva. Segundo Gil (2002, p. 42), “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Buscou-se nesta pesquisa abordar e descrever as informações encontradas nas notas explicativas (NE), como forma de identificar e descrever o nível de evidenciação das empresas quanto aos arrendamentos mercantis e alinhando-os com a governança corporativa.

Já para a abordagem ao problema foi recorrido a uma pesquisa quantitativa. Segundo Fonseca (2002, p. 20), “a pesquisa quantitativa recorre a linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre as variáveis etc.”. Em que foram realizadas as comparação de duas grandezas, do quanto as empresas divulgam de seus arrendamentos mercantis, de acordo com seus níveis de governança corporativa. Utilizou-se para isto, estatísticas descritivas, como médias, mínimo, máximo, desvio padrão e percentuais para análise dos resultados.

A população compreende empresas industriais. Após a checagem de todas as 2.552 empresas de todos os setores da B3, identificou-se, que somente 120 exerciam atividades industriais. Por meio de amostragem aleatória (erro de 10% e 90% de confiança) estratificada (proporcional), guardando-se proporção com o total de empresas de cada nível de Governança Corporativa na população, selecionaram-se 44, assim distribuídas: MT (17); MA (01); N1 (04); N2 (02) e NM (20), de acordo com o apresentado no Quadro 1.

**Quadro 1-** Empresas da amostra.

|  |
| --- |
|  **Nível de Governança Corporativa** |
| **MT** | **MA** | **N1** | **N2** | **NM** |
| ESTR | NUTR | CEDO | CMIN | MDIA |
| EALT | **-** | FRAS | TASA | BRFS |
| SNSY | **-** | USIM | - | AGXY |
| BDLL | **-** | GOAU | - | VULC |
| BAUH | **-** | **-** | - | TUPY |
| CTKA | **-** | **-** | - | ROMI |
| MWET | **-** | **-** | - | ENEV |
| MTSA | **-** | **-** | - | PMAM |
| JOPA | **-** | **-** | - | RRRP |
| BALM | **-** | **-** | - | LUPA |
| EPAR | **-** | **-** | - | PTBL |
| TKNO | **-** | **-** | - | VSTE |
| ABEV | **-** | **-** | - | SOMA |
| TEKA | **-** | **-** | - | NTCO |
| ODER | **-** | **-** | - | MYPK |
| CAMB | **-** | **-** | - | JALL |
| INEP | **-** | **-** | - | INTB |
| **-** | **-** | **-** | - | GRND |
| **-** | **-** | **-** | - | BEEF |
| **-** | **-** | **-** | - | FHER |
| **TOTAL 17** | **TOTAL 01** | **TOTAL 04** | **TOTAL 02** | **TOTAL 20** |

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

O Quadro 1 apresenta as empresas industriais selecionadas para a pesquisa representadas pelos seus nomes de pregão utilizados nas negociações da B3, divididas conforme seu nível de governança corporativa. E, por fim, com o número total das empresas de cada segmento.

Das 44 empresas industriais selecionadas, buscou-se informações sobre aquelas que tinham em suas NE dados sobre arrendamento mercantil. Destas, oito empresas (ESTR, BDLL, MTSA, BALM, ODER, ROMI, LUPA e FHER) não possuíam arrendamentos mercantis e foram excluídas da amostra, resultando em 36 empresas.

Para coleta de dados, foi elaborado um *checklist* baseado na NBC TG 06 (R3), dos itens 52 a 60, para extrair os dados necessários das NE disponíveis nas DFP’s do ano de 2023, acessados no site da B3. O *checklist* contempla 22 itens e foi submetido a um estudo piloto com 10 empresas e validado por dois especialistas.

A coleta de dados foi realizada em 2024. No Quadro 2 pode-se visualizar o *checklist* utilizado para este procedimento.

**Quadro 2-** *Checklist* de Evidenciação de acordo com a NBC TG 06 (R3).

| **Item** | **Descrição** | **Fundamentação** |
| --- | --- | --- |
| 1 | O arrendatário divulga informações sobre seus arrendamentos nos quais é arrendatário em única nota explicativa ou em seção separada em suas demonstrações contábeis? | 52 |
| 2 | O arrendatário divulga os valores dos encargos de depreciação para ativos de direito de uso por classe de ativo subjacente? | 53 (a) |
| 3 | O arrendatário divulga os valores das despesas de juros sobre passivos de arrendamento? | 53 (b) |
| 4 | O arrendatário divulga os valores de despesas referente a arrendamentos de curto prazo contabilizados aplicando o item 6? | 53 (c) |
| 5 | O arrendatário divulga os valores de despesas referente a arrendamentos de ativos de baixo valor contabilizados aplicando o item 6? | 53 (d) |
| 6 | O arrendatário divulga os valores de despesas referente a pagamentos variáveis de arrendamentos não incluídos na mensuração de passivos de arrendamento? | 53 (e) |
| 7 | O arrendatário divulga os valores de receita decorrentes de subarrendamento de ativos de direito de uso? | 53 (f) |
| 8 | O arrendatário divulga as saídas de caixa totais para arrendamentos? | 53 (g) |
| 9 | O arrendatário divulga adições a ativos de direito de uso? | 53 (h) |
| 10 | O arrendatário divulga ganhos ou perdas resultantes de transações de venda e retroarrendamento? | 53 (i) |
| 11 | O arrendatário divulga valor contábil de ativos de direito de uso ao final do período de relatório por classe de subjacente? | 53 (j) |
| 12 | Os valores divulgados incluem os custos que o arrendatário teve incluído no valor contábil de outro ativo durante o período de relatório? | 54 |
| 13 | Divulga o valor de seus compromissos de arrendamento para arrendamentos de curto prazo contabilizados? | 55 |
| 14 | O arrendatário divulga a análise de vencimento de passivos de arrendamento separadamente das análises de vencimento de outros passivos financeiros? | 58 |
| 15 | O arrendatário divulga informações adicionais acerca da natureza das atividades de arrendamento do arrendatário? | 59 (a) |
| 16 | O arrendatário divulga informações adicionais dos fluxos de saídas de caixa futuros, incluindo os pagamentos variáveis de arrendamento? | 59 (b) (i) |
| 17 | O arrendatário divulga informações adicionais dos fluxos de saídas de caixa futuros incluindo as opções de prorrogação e opções de rescisão? | 59 (b) (ii) |
| 18 | O arrendatário divulga informações adicionais dos fluxos de saídas de caixa futuros incluindo as garantias de valor residual? | 59 (b) (iii) |
| 19 | O arrendatário divulga informações adicionais dos fluxos de saídas de caixa futuros, incluindo os arrendamentos ainda não iniciados com os quais o arrendamento está comprometido? | 59 (b) (iv) |
| 20 | O arrendatário divulga informações adicionais acerca de restrições ou acordos impostos por arrendamento? | 59 (c) |
| 21 | O arrendatário divulga informações adicionais acerca de transações de vendas e retroarrendamento? | 59 (d) |
| 22 | O arrendatário que contabiliza arrendamentos de curto prazo ou arrendamentos de ativos de baixo valor divulga esse valor? | 60 |

Fonte: Elaborado pelos autores adaptado da NBC TG 06 (R3) (2024).

O *checklist* possui 22 itens que correspondem aos itens 52 a 60 da NBC TG 06 (R3). Por meio do estudo desta norma foi possível compreender como funciona a aplicação da mesma nas NE’s. Para análise dos dados os itens foram classificados binariamente (1- atende ao item, 0 - não atende). E, para os casos em que o item não era aplicável foi codificado como N/A (não se aplica). O nível de evidenciação foi calculado pela divisão entre o total de itens atendidos e o resultado da subtração do total de itens e itens não aplicáveis. Foi calculado o nível de evidenciação por empresa, por item e por nível de governança corporativa.

Após serem coletados e tratados os dados, partiu-se para a análise desses dados. Desta forma, usou-se da tabulação das empresas no editor de planilhas Microsoft Excel®, calculando seu percentual de evidenciação por item do *checklist*. Posteriormente foi elaborado um *ranking* dos níveis de evidenciação por empresas e seus devidos níveis de governança corporativa, com seus respectivos itens aplicáveis e os itens divulgados de cada empresa. E, uma média, máxima, mínimo e desvio padrão das divulgações por nível de governança corporativa.

Para avaliar essa relação foram comparadas as médias de divulgação dos arrendamentos das empresas da amostra com seus níveis de governança, isto é, aquelas com mais práticas de governança com aquelas sem ou com poucas práticas de governança.

Por fim, analisou-se a relação da Governança Corporativa na divulgação das empresas dos diferentes níveis de governança da B3. Os dados da pesquisa foram organizados em tabelas com o cálculo de estatísticas descritivas para que fosse possível responder à questão de pesquisa.

**RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A Tabela 1 foi separada de maneira a indicar os itens do *checklist* de evidenciação de arrendamentos mercantis, de acordo com a NBC TG 06 (R3). Inclui os números de empresas consideradas (NC), em que foram excluídas as empresas a que não se aplicavam os respectivos itens e os números de divulgação (ND) dos itens selecionados. Logo, foram calculados os Percentuais de Atendimento (PA) dos 22 itens do *checklist*.

**Tabela 1-** Percentual dos Itens Atendidos das Empresas Industriais**.**

| **Item** | **NC** | **ND** | **PA (%)** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | 36 | 25 | 69,44% |
| 2 | 36 | 21 | 58,33% |
| 3 | 36 | 25 | 69,44% |
| 4 | 35 | 3 | 8,57% |
| 5 | 35 | 6 | 17,14% |
| 6 | 35 | 8 | 22,86% |
| 7 | 2 | 0 | 0,00% |
| 8 | 36 | 28 | 77,78% |
| 9 | 36 | 28 | 77,78% |
| 10 | 6 | 2 | 33,33% |
| 11 | 36 | 14 | 38,89% |
| 12 | 8 | 7 | 87,50% |
| 13 | 35 | 6 | 17,14% |
| 14 | 36 | 18 | 50,00% |
| 15 | 36 | 26 | 72,22% |
| 16 | 35 | 12 | 34,29% |
| 17 | 36 | 1 | 2,78% |
| 18 | 36 | 4 | 11,11% |
| 19 | 2 | 1 | 50,00% |
| 20 | 36 | 1 | 2,78% |
| 21 | 5 | 2 | 40,00% |
| 22 | 36 | 12 | 33,33% |

Legenda: NC-Número de empresas consideradas; ND-Número de empresas que divulgam; PA-Percentual de Atendimento.

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Os achados demonstram que os itens com maior nível de evidenciação foram os itens 08 e 09, respectivamente: saídas de caixa totais para arrendamento com 77,78%; e, adições a ativos de direito de uso com 77,78%. Considerando os itens totais aplicáveis às empresas consideradas, o menor nível de evidenciação foi para os itens 17 e 20, respectivamente: informações adicionais de saídas de caixa futuras para opções de prorrogação/rescisão do arrendamento com 2,78%; e, informações adicionais de restrições ou acordos impostos por arrendamentos com 2,78%.

Na Tabela 2 é apresentada a evidenciação das empresas conforme seus níveis de governança corporativa, contendo o total dos itens aplicáveis e o total de itens divulgados de cada empresa analisada. Por conseguinte, demonstrado seu percentual de evidenciação, sendo então elaborado um *ranking* das empresas dos maiores para os menores níveis de evidenciação e níveis de governança corporativa.

**Tabela 2-** *Ranking* do nível de evidenciação das empresas do MT, MA, N1, N2 e MT.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | **Segmento** | **Item Aplicáveis** | **Item Divulgados** | **Evidenciação (%)** | ***Ranking*** |
| MDIA | NM | 18 | 14 | 77,78% | 1 |
| AGXY | NM | 13 | 10 | 76,92% | 2 |
| BRFS | NM | 17 | 13 | 76,47% | 3 |
| PTBL | NM | 17 | 12 | 70,59% | 4 |
| ABEV | MT | 18 | 12 | 66,67% | 5 |
| NTCO | NM | 20 | 13 | 65,00% | 6 |
| BAUH | MT | 17 | 10 | 58,82% | 7 |
| PMAM | NM | 17 | 10 | 58,82% | 7 |
| JALL | NM | 17 | 9 | 52,94% | 8 |
| GRND | NM | 17 | 9 | 52,94% | 8 |
| TKNO | MT | 19 | 10 | 52,63% | 9 |
| FRAS | N1 | 17 | 8 | 47,06% | 10 |
| GOAU | N1 | 17 | 8 | 47,06% | 10 |
| CMIN | N2 | 17 | 8 | 47,06% | 10 |
| MYPK | NM | 17 | 8 | 47,06% | 10 |
| CEDO | N1 | 20 | 9 | 45,00% | 11 |
| ENEV | NM | 17 | 7 | 41,18% | 12 |
| SOMA | NM | 17 | 7 | 41,18% | 12 |
| BEEF | NM | 17 | 7 | 41,18% | 12 |
| TASA | N2 | 20 | 8 | 40,00% | 13 |
| CTKA | MT | 17 | 6 | 35,29% | 14 |
| USIM | N1 | 17 | 6 | 35,29% | 14 |
| RRRP | NM | 17 | 6 | 35,29% | 14 |
| VSTE | NM | 17 | 6 | 35,29% | 14 |
| INTB | NM | 17 | 6 | 35,29% | 14 |
| VULC | NM | 17 | 5 | 29,41% | 15 |
| TUPY | NM | 17 | 4 | 23,53% | 16 |
| NUTR | MA | 19 | 4 | 21,05% | 17 |
| EALT | MT | 17 | 3 | 17,65% | 18 |
| CAMB | MT | 17 | 3 | 17,65% | 18 |
| INEP | MT | 19 | 3 | 15,79% | 19 |
| JOPA | MT | 17 | 2 | 11,76% | 20 |
| EPAR | MT | 17 | 2 | 11,76% | 20 |
| SNSY | MT | 17 | 1 | 5,88% | 21 |
| MWET | MT | 17 | 1 | 5,88% | 21 |
| TEKA | MT | 22 | 0 | 0,00% | 22 |

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Consoante a Tabela 2, o primeiro lugar ficou com a empresa MDIA do nível de governança Novo Mercado com 77,78% de evidenciação. Porém, é necessário enfatizar que apenas 18 itens foram aplicáveis a esta empresa. Já a empresa TEKA do Mercado Tradicional obteve nível de evidenciação de 0%. Outros resultados a serem acentuados são de empresas com a maior quantidade de itens aplicáveis (20 itens). A empresa NTCO do Novo Mercado apresentou um nível de evidenciação de 65%, ocupando a 6ª posição. A CEDO do Nível 1 teve 45% de evidenciação (11ª posição) e a TASA do Nível 2 teve 40 (13ª posição). Vale ressaltar que nenhuma empresa conseguiu atingir o nível máximo de evidenciação (100%).

A Tabela 3 apresenta as estatísticas descritivas por grupo de empresas separados por nível de governança corporativa.

**Tabela 3 -** Estatísticas descritivas por nível de governança corporativa

|  |  |
| --- | --- |
| **Níveis de Governança Corporativa** | **Evidenciação Contábil**  |
| MÉDIA | MÍNIMO | MÁXIMO | DESVIO PADRÃO |
| MERCADO TRADICIONAL | 24,98% | 0,00% | 66,67% | 22,66% |
| BOVESPA MAIS | 21,05% | 21,05% | 21,05% | - |
| NÍVEL 1 | 43,60% | 35,29% | 47,06% | 5,62% |
| NÍVEL 2 | 43,53% | 40,00% | 47,06% | 4,99% |
| NOVO MERCADO | 50,64% | 23,53% | 77,78% | 17,59% |

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

As companhias com maiores níveis de evidenciação foram as do NM, com uma média de 50,64%, seguidas de N1 com 43,60% e N2 com 43,53%. Os menores níveis de evidenciação foram do M2 com uma média de 21,05% e do MT com 24,98%. Disto, destaca-se que os níveis mais elevados de governança corporativa (NM, N2 e N1) apresentaram maiores níveis de evidenciação de arrendamentos, enquanto os menores níveis de governança corporativa (MA e MT) tiveram os menores níveis de evidenciação. Ao efetuar a análise por empresa (Tabela 2), constatou-se que os menores níveis de evidenciação foram de uma empresa do MT com 0%, seguida de uma empresa do MA com 21,05% e de outra do NM com 23,53%. Já os máximos de evidenciação contábil foram observados em uma empresa do NM com 77,78% (o que acaba por revelar que nela houve relação com o preconizado pela literatura), seguida de uma empresa do MT com 66,67% (contrariando as expectativas da literatura). O MT ficou com o maior desvio de padrão, denotando grande variabilidade entre a evidenciação de diferentes empresas dentro deste mesmo nível. Comportamento similar foi observado também em empresas do NM.

A partir de toda essa análise, destaca-se que os níveis de governança corporativa mais elevados apresentaram maiores níveis de evidenciação de arrendamentos mercantis, enquanto os menores níveis de governança corporativa tiveram os menores níveis de evidenciação.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme o exposto, o objetivo desta pesquisa foi avaliar a relação entre o nível de evidenciação contábil dos arrendamentos mercantis e o nível de governança corporativa de empresas com ações negociadas na B3. Isto se deu por meio do mapeamento dos níveis de evidenciação das empresas, identificação dos níveis de governança e a comparação da relação destas duas variáveis estudadas.

Pôde-se notar que não houve pleno atendimento dos itens requeridos pela norma, pois, nenhuma das empresas industriais selecionadas atingiu 100% de evidenciação contábil e foram encontrados casos de empresas com 0% de evidenciação contábil. Os achados demonstram que os itens com maior nível de evidenciação foram as saídas de caixa totais para arrendamento e as adições a ativos de direito de uso. O menor nível de evidenciação foi para os itens de informações adicionais de saídas de caixa futuras para opções de prorrogação/rescisão do arrendamento e de informações adicionais de restrições ou acordos impostos por arrendamentos.

Foi possível demonstrar quais as empresas com maiores médias de níveis de evidenciação e também as com menores médias, de acordo com o *ranking* de evidenciação contábil por empresas.

Observou-se que empresas com níveis mais elevados de governança corporativa apresentaram maior evidenciação contábil de arrendamentos, enquanto os menores níveis de governança corporativa tiveram os menores níveis de evidenciação. Isto corrobora a relevância da governança corporativa para a transparência dos relatórios contábeis e atenuação do conflito de agência. É de grande relevância a evidenciação dos arrendamentos mercantis para que as companhias tenham um desenvolvimento econômico adequado ao estarem praticando e aplicando os princípios que regem e mecanismos que compõem a governança corporativa. Este conjunto colabora para que se tenha um bom gerenciamento e controle das organizações.

O estudo desta temática contribui para o desenvolvimento das Ciências Sociais Aplicadas e para a área de Contabilidade e Finanças, visto que mostra a evidenciação contábil de arrendamentos mercantis das empresas industriais com ações negociadas na B3 e seus respectivos níveis de governança corporativa, que podem ser aperfeiçoados para trazer mais benefícios aos seus *stakeholders* em suas tomadas de decisões.

Por fim, para os estudos posteriores sugere-se realizar esta pesquisa em anos posteriores para acompanhamento da situação que envolve a divulgação de informações sobre arrendamentos mercantis pelas empresas. Recomenda-se aplicar uma pesquisa similar a esta em empresas de outras atividades empresariais. Estas ações contribuirão para que futuramente seja possível identificar se há aumento ou não na evidenciação contábil dos arrendamentos mercantis e se isto se relaciona com aumentos dos níveis de governança corporativa.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BATISTA, E. B. de O.; FORMIGONI, H. Arrendamento Mercantil Operacional: As Mudanças Propostas pelos Organismos Internacionais e seus Efeitos nas Empresas Brasileiras. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças,** v. 1, n. 2, p. 22–37, jul./dez., 2013.

BRASIL. **Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974**. Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1974. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6099.htm. Acesso em: 02 de fev. 2024.

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 06 (R3)**. Brasília, 24 de nov., 2017. Altera a NBC TG 06 (R2) que dispõe sobre Operações de Arrendamento Mercantil. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG06(R3).pdf. Acesso em: 27 fev. 2024.

COLARES, A. C. V.; GOMES, A. P. M.; BUENO, L. C. L.; PINHEIRO, L. E. T. Efeitos da Adoção da IFRS 16 nos Indicadores de Desempenho de Entidades Arrendatárias. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade,** v. 8, n. 2, p. 46-65, mai./ago., 2018.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, S.; MARION, J. C. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação.** São Paulo: Atlas, 1999.

JENSEN, M.C.; MECKLING, W.H. Teoria da Firma: Comportamento dos administradores, custos de agência e estrutura de propriedade. **Revista de Administração de Empresas**, *[S.l]*, v. 48, n. 2, p. 87–125, 2008.

MATOS, E. B. S.; MURCIA, F. D. Contabilidade e Arrendamento Mercantil/Leasing: Revisão da Literatura Nacional e Internacional (2000-2018). **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade,** v. 13, n. 1, , art. 5, p. 68-88, jan./mar., 2019.

MOURA, P. J. P.; FERREIRA, M. P.; CARMO, C. H. S.; MACHADO, L. S. Efeito da revisão da norma de arrendamentos no conservadorismo contábil das companhias abertas de bens industriais. **Revista Gestão Organizacional,** v. 15, n. 2, art. 16, p. 277-292, maio/ago., 2022.

NOSSA, V.; KASSAI, J. R.; KASSAI, S. A Teoria do Agenciamento e a Contabilidade. *In:* XXIV Encontro da ANPAD - ENANPAD, 24., 2000, **Anais [...].** Florianópolis - SC: ANPAD, 2000.

OLIVEIRA, A. C. L. B.; BONFIM, M. P.; FRAGA, A. N. CPC 06 (R2): Uma Análise de sua Aplicação e Impacto nas Demonstrações Financeiras da Arrendatária. **Pensar Contábil,** v. 21, n. 74, p. 31-40, 2019.

OLIVEIRA, M. C.; RIBEIRO, M. S.; SAMPAIO, M. S. A.; CARVALHO, F. A. Os efeitos da adoção dos conceitos e das práticas de governança corporativa na transparência das informações evidenciadas por empresas brasileiras do setor de papel e celulose. In: 4º Congresso USP, Controladoria e Contabilidade, 07 a 08 de outubro de 2004. **Anais [...].** São Paulo, SP: USP, 2004.

1. O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Araucária/SETI, por meio de bolsa concedida ao estudante Hevellyn Alex Sandra Carvalho Lopes. [↑](#footnote-ref-1)